

juris

Lei nº 454/63

A Câmara Municipal do Município de Concúcia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 454/63, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma ponte de madeira, sobre o rio Itaunas, na Ula do mesmo nome,

Art. 2º: Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial, para fazer face as despesas de que trata o Art. 1º desta lei,

Art. 3º: O crédito de que trata o art. 2º advirá do saldo do ano de 1962,

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concúcia da Barra, em 11 de Março de 1963.

Leopoldo Gal.
Presidente da Câmara